

## Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

### Parecer ao Projeto de Lei N.º 50/2.024

#### Relatório

Projeto de Lei n.º 50/2.024, que “Promove alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabeleceu nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos, modificar nomenclatura e remuneração, na forma que especifica, e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, incisos II e IV, do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, com a presente proposição o poder executivo visa promover alterações na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, passando a criar cargos, modificar nomenclatura e remuneração, na forma que especifica.

Conforme justificativa ao Projeto em análise, o Poder Executivo almeja garantir condições administrativas e gerenciais para que novos setores, frentes e departamento surjam para acudir demandas urgentes do Setor de Saúde no município, bem como da Secretaria de Infraestrutura perante os distritos. Assim, sendo necessária para que novos campos de atendimento de saúde importantes se iniciem detendo corpo de profissionais que possam gerir o sistema, como o Serviço de Verificação de óbito, atendimento aos portadores de autismo, entre outros cenários prementes de necessidade.



Ainda, no campo da Infraestrutura, mostra-se necessária a criação de novas frentes de agentes, gestores de setores específicos para acudir e gerenciar efetivamente as demandas de tal natureza, inclusive perante os Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo.

Art. 1º - Ficam criados perante a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, integrando-os ao ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com suas respectivas denominações, quantitativos, vencimentos, pré-requisitos, análises e descrições, carga horária e atribuições conforme Projeto supracitado.

01 – (Uma vaga)

**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO**

**ATENDIMENTO -24 HS "DR. ANTÔNIO ABADIO DA SILVA"**

(Ens. médio completo)

Vencimento Mensal R\$ 7.530,88

**DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO**

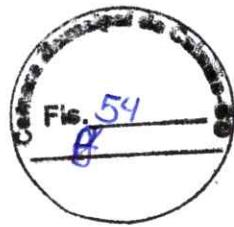
**ATENDIMENTO INFANTIL 24 HS - PAI "DR. WILLIAN SAFATLE"**

(Ens. médio completo)

Vencimento Mensal R\$ 7.530,88

01 – (Uma vaga)

**SUPERVISOR DE GESTÃO DE POLÍTICAS DE APOIO A PESSOA COM  
AUTISMO**



(Privativo de Graduação em Medicina, Residência e/ou especialização/pós-graduação lato sensu em Neurologia Pediátrica ou áreas afins, com registro no Conselho de Classe)

Vencimento Mensal R\$ 7.000,00

01 – (Uma vaga)

**SUPERVISOR DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DOMICILIAR  
DA UBSF "AMÉRICO MACHADO"**

(Privativo de Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe e residir no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde)

Vencimento Mensal R\$ 7.000,00

01- (Uma vaga)

**CHEFE SETORIAL DE EXAMES DE IMAGENS**

(Privativo de Graduação em Medicina, Residência Médica em Gastrenterologia Clínica e/ou especialização/pós-graduação lato sensu em Endoscopia Digestiva ou áreas afins, com registro no Conselho de Classe)

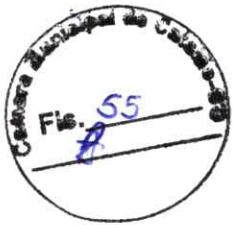
Vencimento Mensal R\$ 5.000,00

01 – (Uma vaga)

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - PAD**

(Privativo de Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe)

Vencimento Mensal R\$ 3.107,20



Art. 2º - Fica alterada, perante a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, já vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES, a nomenclatura e remuneração do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, passando a denominar e possuir a remuneração conforme quadro que especifica, mantendo-o de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e preservando todos os direitos e obrigações, pré-requisitos, análise, descrição, carga horária, número de vagas e forma de provimento:

01 – (Uma vaga)

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHEFE SETORIAL DE ENFERMAGEM (privativo de Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe)

Vencimento Mensal R\$ 5.000,00

Art. 3º - Ficam criados perante a Lei Municipal de nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008, que estabelece nova organização, estrutura e funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, e vinculados às Subprefeituras dos Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo, integrando-os ao ANEXO ÚNICO/PARTE I, IV - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES, os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com suas respectivas denominações, quantitativos, vencimentos, pré-requisitos, análises e descrições, carga horária e atribuições conforme que especifica abaixo:

I - Na Subprefeitura do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde:

LEI MUNICIPAL N° 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO ÚNICO - PARTE I

IV - DOS ÓRGÃOS AUXILIARES:



SUBPREFEITURA DO DISTRITO ADMINISTRATIVO  
DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

01 – (uma vaga)

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

(Ens. médio completo)

Vencimento Mensal R\$ 3.107,20

01 – (Uma vaga)

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

(Ens. médio completo)

Vencimento Mensal R\$ 3.107,20

01 – (Uma vaga)

CHEFE DA DIVISÃO DE BORRACHARIA DA SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE

(Ens. médio completo)

Vencimento Mensal R\$ 1.714,48

II - Na Subprefeitura de Pires Belo:

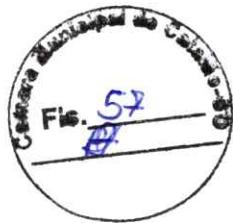
LEI MUNICIPAL N° 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

ANEXO ÚNICO - PARTE I

A large, handwritten blue ink signature, likely belonging to a municipal official, occupies the lower-left portion of the page.

A large, handwritten blue ink signature, likely belonging to a municipal official, occupies the lower-center portion of the page.

A smaller, handwritten blue ink signature, likely belonging to a municipal official, is located in the bottom right corner.



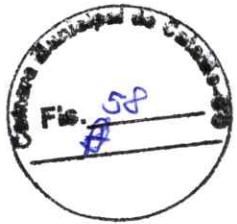
requisitos e demais característica dos cargos da Lei Municipal nº 2.637/2008, que ora não foram objetos de alteração, bem assim o regime estatutário da Lei Municipal nº 1.142/1992 naquilo que for compatível, inclusive em relação a décimo terceiro salário e férias.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os cargos criados e alterados, se necessário, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

Conforme relatório sobre o Impacto Orçamentário, emitido pela JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda, considerando os valores repassados pelo RH - Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ 65.207,43 (sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos), que impactara no percentual de índice de pessoal.

O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2024 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo; o impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal; a projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado; destacando que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do Município de Catalão, no qual no mês de fevereiro de 2024 o município ficou com o índice de pessoal de 44,53%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 44,54%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

A dotação destinada à criação destes cargos está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2024 do Município, em conformidade com o art. 169, § 1º, I, da CF/88,



com os arts. 16 e 17, ambos da Lei Complementar 101/2000, com a Lei N° 4.320/64, ainda, consoante com os incisos V e VI do art. 44 da Lei Orgânica Municipal N° 845/90.

Ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual de 2022 - 2025 a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

O regime jurídico a ser adotado para os cargos acima citados será o estatutário, instituído através da Lei Municipal n° 1.142/1992, inclusive no que se refere ao décimo terceiro salário e férias, bem como direitos e deveres.

É sabido que o direito à saúde do ser humano deve ser tratado com a máxima prioridade, relacionando-se diretamente à dignidade da pessoa humana, que é um fundamento da República Federativa do Brasil, e à vida, o bem maior de todos os protegidos constitucionalmente.

### Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei N.º 50/2.024.

Catalão (GO), 16 de Maio de 2.024.

Vereador

Gilmar Antônio neto

Relator



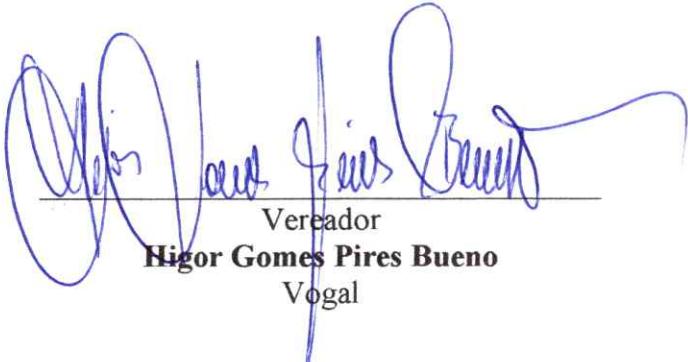
### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador  
**Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador  
**Higor Gomes Pires Bueno**  
Vogal